



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



PL 1505 /2013

PROJETO DE LEI Nº (Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

L I D O
Em 21/05/13
M 1317
Assessora de Plenário

**Institui a Semana de Conscientização,
Prevenção e Combate à Verminose no
Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose a realizar-se na primeira semana de abril de cada ano.

Art. 2º São objetivos da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose:

I - promover a conscientização sobre a verminose e orientar com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal para evitar a contaminação, por intermédio de profissionais qualificados;

II - viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados em ações conjuntas em benefício da comunidade;

III - viabilizar aos acadêmicos de diversos cursos de graduação em nível superior a realização de trabalhos de campo junto à comunidade, em conjunto com os voluntários de instituições participantes;

IV - viabilizar a requisição de exames clínicos, por meio dos médicos integrantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal a serem realizados na rede pública de saúde;

V - distribuir vermífugos gratuitamente, mediante a requisição médica.

Art. 3º Por ocasião da Semana instituída no artigo 1º, as instituições de ensino público e privado do ensino fundamental e médio deverão:

I - convidar os pais ou responsáveis pelos alunos a participar da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Verminose;

II - ministrar palestras destinadas às crianças e jovens, que deverão ser realizadas de forma didática e de fácil compreensão.

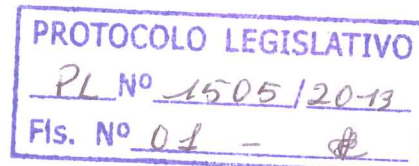
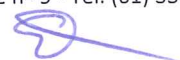
Art. 4º As atividades da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose serão amplamente divulgadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com universidades, associações e conselhos profissionais, além de entidades privadas, para o desenvolvimento das atividades da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O problema de infestação de vermes e protozoários, os chamados parasitas intestinais, nas nossas crianças é um problema sério e mais alarmante, ainda, nos



ASSESSORA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 20/Mai/2013 DF-10

819335



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



locais onde moram as pessoas de baixo poder aquisitivo que não desfrutam de boas condições de infraestrutura urbana de saneamento. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmam que mais de 2 bilhões de pessoas hoje estão infectadas com algum tipo de verme ou parasita. Estima-se que 60% dessas infecções têm associação com deficiências nutricionais, principalmente carência de ferro e vitaminas. Além disso, 2/3 da mortalidade mundial têm relação com doenças de veiculação hídrica, como as parasitoses.

Estudando o tema, a Dra. Regina Dias alarmou-se com o alto índice de falso-negativos nos exames de parasitológico de fezes. Essa afirmativa advém de sua experiência na realização um exame de fezes mais acurado e com positividade em torno de 95% em uma população-alvo que pertence às classes sócio-econômicas A e B (*Incidência e reincidência de enteroparasitas em indivíduos de classes sócio-econômicas A e B da cidade de Foz do Iguaçu-PR, Brasil, Dias, R.M.G; Copelman, H.*).

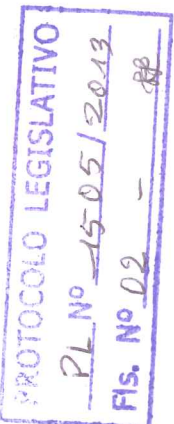
Essas informações são preocupantes, pois se esse quadro se apresenta para aqueles que têm água e esgoto sanitário, como será de fato a realidade das classes menos favorecidas?

Nos casos de infestação maciça, podem abrigar-se em uma pessoa até centenas de vermes. A ocorrência da verminose é muito comum e atinge todas as pessoas, adultas e crianças, tanto na cidade como no campo, e traz graves danos à saúde de todos, sendo, às vezes, até fatal. É doença que atinge o maior número de pessoas em todo o mundo. Cansaço, falta de disposição, baixo rendimento escolar, dores abdominais, anemias, enjoos, diminuição das defesas do organismo, comprometimentos de órgãos como intestino, pulmões, fígado, entre outros, são sintomas das verminoses intestinais e demais parasitas. Não podemos esquecer que no Brasil ainda se planta, principalmente hortaliças, com estrume (fezes animais e em alguns lugares até humanas) e irrigam-se as plantações com água de rios ou nascentes contaminadas. Dessa forma, vão à nossa mesa hortaliças extremamente contaminadas. Vinagre, limão, nada, além de cloro e cozimento, pode exterminar estes protozoários, ovos e cistos de parasitas, segundo afirma a doutora (Dias, Regina. *A verminose no Brasil*, in: http://www.drareginadidas.com.br/vermes_br.htm; acesso em 13.5.2013).

Em uma população que não tem o que se alimentar, o resultado da parasitose é devastador e, em classes mais favorecidas, encontraremos doenças crônicas, dispepsias crônicas, obesidade, alergias respiratórias, etc. Nas crianças ocorre comprometimento do crescimento físico e/ou mental, podendo levar à diminuição da imunidade, anemia, subnutrição, desnutrição e até a morte.

Sabemos que não se pode eliminar a verminose da mesma forma como foi eliminada a varíola, pois não existem vacinas antiparasitárias. Pode-se, contudo, reduzir sensivelmente os índices de infestações por meio de medidas preventivas e curativas que dependem do poder público, como o saneamento básico, controle da água consumida pela população, inspeções em lixões e cozinhas na rede de restaurantes, assistência em postos de saúde, além de distribuição de vermífugos e muitas outras medidas que sabemos já serem realizadas de forma eficiente pela Vigilância Sanitária.

Esta iniciativa, ademais, se inspira em iniciativa do Dr. Moisés Eli Magrisso, Clínico Geral e Médico do Trabalho, cujo envolvimento no combate à verminose





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



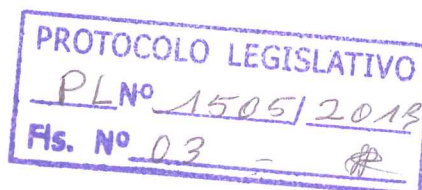
Gabinete do Deputado Chico Vigilante

incentivou muitas assembleias legislativas e câmaras municipais a aprovar legislação instituindo a Semana de Combate à Verminose, no sentido de alertar e combater esse mal que afeta milhões de brasileiros e brasileiras. Entre os Estados, destacam-se iniciativas em Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Ceará, Rondônia, Pará, Goiás, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Paraíba, Amazonas, Maranhão, Bahia, Tocantins, Sergipe e Mato Grosso do Sul; entre os Municípios, Gravataí, Porto Alegre, Rio Grande, Canoas, São Jerônimo, Florianópolis, Curitiba, São Paulo, Rio de Janeiro, Nova Friburgo, Belo Horizonte, Recife, Vitória, Aracaju, Salvador, Estiva e Cachoeirinha.

Verminose não é somente um problema que afeta crianças de baixa renda, mas acomete todo nosso Brasil. Para mudarmos esse quadro, há que se conscientizar, educar e mudar nossas condutas de higiene, o se busca com esta contribuição. Por essas razões, contamos com a colaboração dos demais Deputados para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de maio de 2013.


Deputado Chico Vigilante





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



L I D O
Em 15/05/13
PL 1492

PL 1492 /2013

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

**INSTITUI A SEMANA DISTRITAL DE
EDUCAÇÃO PREVENTIVA E COMBATE A
VERMINOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

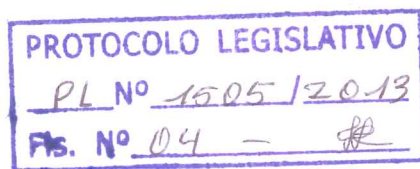
Art. 1º Fica instituída a Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate a Verminose, a ser realizada anualmente na Rede Pública Distrital de Ensino e em Órgãos Públicos do Distrito Federal.

Art. 2º A semana referida no artigo anterior terá por finalidade:

- I – instigar a sociedade a participar de iniciativas preventivas e de erradicação da verminose;
- II – divulgar as ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas com a verminose;
- III – promover encontros com especialistas na área para debater o assunto;
- IV – elaborar e distribuir cartilhas didáticas para ficarem à disposição do público em órgãos públicos, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose e onde procurar tratamento;

Art. 3º Na Semana Distrital de Educação Preventiva contra a verminose serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - educação preventiva nas escolas públicas e nos órgãos distritais, compreendendo ações e serviços preventivos, individuais ou coletivos, visando facilitar o acesso à informação, orientação e tratamento da doença;



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1492 / 2013
Folha Nº 04 BIA
12/4/13



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



II - debates sobre a verminose objetivando a divulgação de estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania.

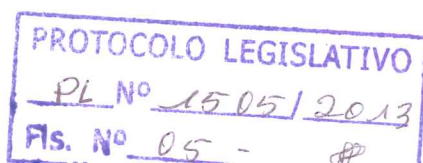
III – formas específicas de prevenção da doença e orientações como:

- a) conservar as mãos sempre limpas, unhas aparadas, e evitar colocar a mão na boca;
- b) beber somente água filtrada ou fervida;
- c) lavar bem os alimentos antes do preparo;
- d) andar somente calçado;
- e) comer apenas carne bem passada;
- f) não deixar que as crianças brinquem em terrenos baldios, principalmente onde haja lixo ou água poluída;
- g) manter limpa a casa e o terreno em volta, evitando a presença de moscas e outros insetos;
- h) fazer refeições somente em lugares higiênicos;
- i) caso apresentar algum sintoma "suspeito", procurar orientação médica, imediatamente.

IV – orientações para a comunidade em geral compreendendo principalmente as seguintes:

- a) educação para a saúde;
- b) tratamento de rede sanitária;
- c) proibição do uso de fezes humanas para adubo;
- d) saneamento básico;
- e) condições de moradia compatíveis com uma vida saudável.
- f) coleta de lixo em toda a população, evitando a presença de insetos.
- g) outras formas determinadas por especialistas no assunto.

Art. 4º A semana disposta no artigo 1º, no que se refere as instituições de ensino, será realizada nos horários que não coincidam com as atividades curriculares normais.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



I - caberá a direção dos estabelecimentos de ensino, convidar os pais ou responsáveis pelos alunos, a participar da Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate a Verminose.

II – as palestras destinadas as crianças deverão ser realizadas de forma didática e de fácil compreensão.

III - a critério do estabelecimento de ensino, poderão ser oferecidas alternativamente aulas e palestras aos sábados.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua publicação.

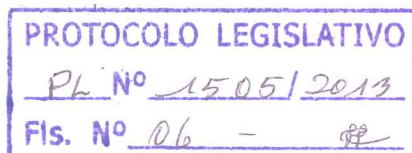
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate a Verminose no Distrito Federal, doença infectocontagiosa provocada por agentes específicos, denominados parasitas e protozoários, especialmente endoparasitas que vivem no interior do corpo do hospedeiro.

Constitui-se uma doença frequente, de difícil controle pelos órgãos públicos, que acomete o ser humano de forma irrestrita. É observada nas crianças e nos adultos, em ambos os sexos, em todas as classes sociais, tanto na zona rural como nas cidades.

As consequências decorrentes desta doença podem representar grandes danos à saúde do indivíduo, por vezes até fatais. A prevenção constitui-se a forma mais segura e eficaz contra estas infecções, portanto, as orientações preventivas de combate a verminose são de suma importância.



Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1492/2013
Folha Nº 03 BIA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS**



O desconhecimento e o pouco interesse pelo assunto, somados à falta de planejamento e de execuções de medidas de combate a parasitoses, tem causado resultados degradantes a saúde pública no que se refere ao combate a esta doença.

A criação desta semana oportunizará a realização de várias atividades com o fito de divulgar ações voltadas para a promoção da saúde e prevenção de danos aos portadores de verminose, visando alcançar um impacto positivo na qualidade de vida das pessoas.

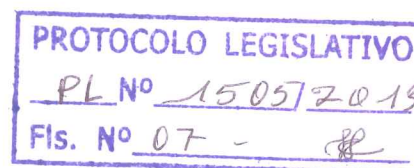
Desta forma, a Semana Distrital de Educação Preventiva e Combate a Verminose pretende o combate à doença através de métodos preventivos e de orientação à sociedade.

Diante do exposto e da importância da presente proposta é que pedimos o devido apoio e a sua consequente aprovação por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões em,

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB/DF
AUTOR

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1492/2013
Folha Nº 04 BIA





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : VERMINOSE
Data : 16/05/13 13:22:31

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : EDUCAÇÃO PREVENTIVA
Data : 16/05/13 13:23:12

Proposições Encontradas : 1 Tela : 1/1

1 : IND-434/1992

Situação : Aprovado

Localização : Arquivado no arquivo permanente

Leitura : 10/09/92

Ementa : SUPRIR, COM O APOIO DE DOIS PSICÓLOGOS, A EQUIPE MÚLTIPLA DST/AIDS, DA SECRETARIA DE SAÚDE E EXECUÇÃO DE CAMPANHA DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA CONTRA DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS.

Indexação :

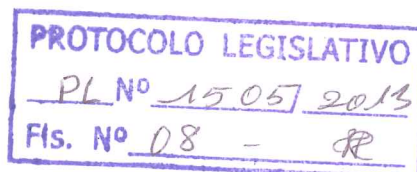
Autoria : GILSON ARAÚJO

Ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, observada a ocorrência de pesquisa ao Sistema legis sobre o tema, e conforme dispositivos do RICLDF, na CESC (art. 69, I, a e f) e na CCJ (art. 63, I).

Em, 16/05/2013



ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1492 / 2013
Folha Nº 05 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Legis - Sistema de Informações Legislativas

Data : 22/05/13
Hora : 11:02:38

1 : PL-1492/2013 

Situação : Tramitando

Localização : CESC

Leitura : 15/05/13

Ementa : INSTITUI A SEMANA DISTRITAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E COMBATE A VERMINOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : CARTILHA.

Autoria : ROBÉRIO NEGREIROS

Historico :

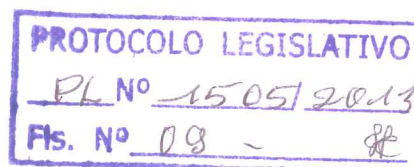
| Nº | Data | Unidade | Histórico |
|----|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | 16/05/13 | SACP | À CESC, PARA EXAME E PARECER, PODENDO RECEBER EMENDAS DURANTE O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DCL. |
| 1 | 16/05/13 | SPL | AUTUADO COM 05 FOLHA(S). COMISSÕES: CESC E CCJ. AO SACP, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. |

Publicações : Não há publicações registradas.

Apensamentos : Não há apensamentos registrados .

Peças Anexas : Não há peças anexadas registradas.

Anexado ao : Não há processos que anexam este .





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : VERMINOSE
Data : 22/05/13 11:29:57
Proposições Encontradas : 1 **Tela** : 1/1

1

: **PL-1492/2013**

Situação : Tramitando

Localização : CESC

Leitura : 15/05/13

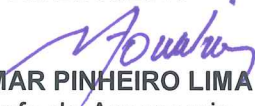
Ementa : INSTITUI A SEMANA DISTRIITAL DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA E COMBATE A VERMINOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : CARTILHA.

Autoria : ROBÉRIO NEGREIROS

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Executivo/3ª Secretaria da Mesa Diretora para análise e deliberação a vista da delegação de competência conferida, haja vista que em pesquisa junto ao Sistema Legis aponta a ocorrência de tramitação do PL nº 1.492/2013, sem parecer de mérito, nesta data, de objetivo assemelhado.

Em 20/05/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

